

Processo Administrativo nº 096/2021

Concorrência Pública nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, fone (67) 3579-1242, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, torna público que às 09hs (MS) do dia 08 de outubro de 2021, realizará procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo “técnica e preço”, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas normas constantes deste edital e disposições específicas contidas na Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, no Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial Entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como no Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária. As empresas poderão retirar o presente edital diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Selvíria, localizada na Av. João Selvírio de Souza, 997, (paço municipal) mediante a apresentação de requerimento específico, com assinatura identificada do responsável, contendo obrigatoriamente o endereço eletrônico, telefone e pessoa responsável de contato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência Pública é a contratação de agência de publicidade para atender ao Município de Selvíria – MS, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no Artigo 2º da Lei nº 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, de patrocínio ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3. Compreende-se como ação publicitária, o conjunto de peças e materiais publicitários concebidos e desenvolvidos pela agência de propaganda, mediante demanda do anunciante, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à

informação, de difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços, ou informar e orientar o público em geral.

1.4. Compreende-se como estratégia publicitária, a elaboração e execução do plano de ações publicitárias.

1.5. Compreende-se como agência de propaganda, a empresa especializada na arte e na técnica publicitária, que, por meio de técnicos e especialistas, estuda, planeja, conceitua, concebe, cria, executa internamente, intermedeia e supervisiona a execução externa e distribui publicidade.

1.6. Integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.7. Ressalta-se que as pesquisas citadas anteriormente têm a exclusiva finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Selvíria, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.8. Não está contemplada no objeto a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculada via Diário Oficial.

1.9. As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.6 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça a definição de “agência de propaganda”, conforme definido no artigo 4º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, legalmente constituída e em regular funcionamento ou cumprimento das exigências para cadastramento no prazo previsto no art. 22, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 1993, em razão do que dispõe o art. 6º, inciso I da Lei n. 12.232, de 2010.

2.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquelas amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, com base no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda, tenham sido punidas com pena de suspensão temporária, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93,

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS;

g) que atuem sem fins lucrativos.

2.3. Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados no item anterior.

2.4. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente deverão **ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

2.4.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

2.6. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da ampliação da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão permanente de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos licitantes e à Prefeitura Municipal de Selvíria - MS será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a Prefeitura Municipal de Selvíria, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os invólucros com as Propostas Técnicas (envelope nº 1 não identificado, nº 2 identificado e nº 3 Conjunto de informações) e, de Preços (envelope nº 4), das licitantes deverão ser entregues até as 09hs (MS) do dia 08 de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos e separados, por meio do credenciamento do representante da empresa proponente, exibindo cédula de identidade oficial e a apresentação dos seguintes documentos:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

c) apresentação de declaração/comprovação da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

3.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na desclassificação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela. O representante credenciado poderá ser substituído pela empresa proponente, a qualquer tempo, desde que sejam atendidas as formalidades acima referidas.

3.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.2. Os invólucros com os Documentos de Habilitação (envelope nº 5) serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3. Transcorrido o prazo estabelecido no item 3.1, a comissão de licitação registrará em ata os nomes das empresas proponentes e de seus respectivos representantes, dando prosseguimento ao certame.

3.3.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes (às 09hs MS), nenhum outro envelope ou documento será aceito, salvo o envelope nº 05, dos documentos de habilitação que serão apresentados oportunamente, após julgamento final das propostas.

3.3.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

3.3.3. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário diferente do estabelecido.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária

4.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

4.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no endereço Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, no Município de Selvíria – MS, de segunda a sexta-feira, das 7hs00 às 11hs00 das 13hs30min às 16hs00.

4.1.2. As empresas Licitantes poderão solicitar o invólucro nº 01 no máximo em **até 05 (cinco) dias úteis antes** da data marcada para abertura da licitação, que deverá ser solicitado formalmente no Departamento de Licitações do Município do Selvíria, no endereço Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro da cidade, conforme horários preestabelecidos no subitem anterior.

4.1.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

4.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Concorrência Pública nº 001/2021

DATA: 08/10/2021 **HORARIO:** 09hs00m (MS).

(Razão social e CNPJ da Licitante)

4.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.3. O Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e Relatos de Soluções**, estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Concorrência Pública nº 001/2021

DATA: 08/10/2021 **HORARIO:** 09hs00m (MS).

(Razão social e CNPJ da Licitante)

4.3.1. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.3.2. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Public
	III. Idéia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

5.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

5.3. Quesito 1 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de *layout*, roteiro, *storyboard*, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I) Raciocínio Básico – sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II) Estratégia de Comunicação Publicitária – sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

III) Idéia Criativa - sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) Banner para internet.

IV) Estratégia de Mídia e não mídia - em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação

publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Idéia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, no limite máximo de páginas fixadas.

5.3.1. Na simulação de que trata o item 5.3, IV:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, para o mês de maio/2021;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

5.3.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

5.4. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 5.3. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Selvíria-MS e outra com a identificação;

5.4.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.5. Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 5.3. I, II, III e IV:

- a) em papel sulfite A4, 90 g, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda, conforme editor de textos;
- c) sem recuos nos parágrafos, título e linhas subsequentes;
- d) sem utilização de “caps lock” ou caixa alta no texto ou título;
- e) com textos justificados;
- f) com espaçamento “simples” entre linhas;
- g) com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- h) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito fora do espaço de criação e proposta técnica, ou seja, na margem restante de laude de aproximadamente 2cm;
- i) sem grampo;
- j) sem identificação da licitante.

k) Sem utilização de cores de impressão, exceto peças da Ideia Criativa.

5.6. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item 5.5.

5.7. A critério da Prefeitura de Selvíria-MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5.8. Quesito 2 – Conjunto de Informações consistirá nos subquesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.8.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem e deverá ser apresentado em um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

I) Capacidade de Atendimento (em textos, tabelas, quadros, gráficos, fotos e outros recursos)

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do contratante para a execução do contrato;

c) Sistemática de Atendimento, discriminando-se as obrigações do licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão Especial de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f) Não serão aceitos, neste item 5.8.1, "I", da alínea "a" até "d" anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

II) Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD/Pen Drive).

- a)** Apresentação de 3 (três) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;
- b)** A licitante deverá apresentar necessariamente anexo às peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.8.1.(I);
- b.1)** as peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa, etc).
- b.2)** não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.
- c)** Além dos cases, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo 10 (dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo/ espaço que a divulgou/ exibiu/ expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).
- d)** Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD/DVD e os spots e/ou jingles, em CD/DVD ou Pen Drive; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;
- e)** Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.
- f)** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.
- g)** Os profissionais indicados na alínea “a”, Inciso “I” subitem 5.8.1. Capacidade de Atendimento deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.
- h)** As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Selvíria- MS.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



6.1. A Subcomissão Técnica, prevista no item 14, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

6.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito em linguagem clara, direta, correta e culta:

6.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 pontos)

QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação; b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; a) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I briefing ; b) Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c) Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



3 – Ideia Criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b) Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas do Município; c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d) pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.

6.2.2. Quesito 2 – Conjunto de Informações

6.2.2.1 Capacidade de atendimento (máximo de 15 pontos)

SUBQUESITO 1 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Principais clientes	Nota de 0 a 3, sendo:	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante;



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 6.2.2.1 do Edital
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4 – Sistemática do relacionamento entre o contratante e a licitante	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

6.2.2.1.1 A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 5.8.1., Inciso “I” alínea “a”) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente e, áreas afetas ao objeto da presente licitação, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, os quais devem ser apresentados por meio de cópia simples (não necessitando de autenticação)

A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 5.8.1., Inciso “I” alínea “a”) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na
Pontos	0	1	2	3

Experiência Profissional	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	> 12 anos
---------------------------------	-------------------	-------------------	--------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



na área				
Pontos	1	2	3	4

6.2.2.2. Subquesto 2 – Repertório e Relatos de soluções de Problemas de Comunicação.
(máximo de 15 pontos)

SUBQUESTO 2 – Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Repertório	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende 5 – atende com excelência.	a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
2 – Relato de Solução de Problemas de Comunicação	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Capacidade de síntese; b) Clareza e objetividade; c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.

6.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

6.3.1. Na avaliação realizada pela Subcomissão Técnica, deverá existir a classificação: não atende, pouco, atende medianamente, atende bem ou atende com excelência, onde obrigatoriamente deverá ser justificado o entendimento para as classificações.

6.3.2. Aos quesitos ou subquestos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária			
SUBQUESTO	I. Raciocínio Básico	10 pontos	
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos	
	III. Ideia Criativa	25 pontos	
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos	
	TOTAL		70 pontos
2. Conjunto de Informações			
	I. Capacidade de Atendimento - Repertório	15 pontos	
	II. Capacidade de Atendimento - Relatos de Soluções de Problemas	15 pontos	
	TOTAL		30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

6.3.2.1. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas no subitem 5.8.1, Inciso II, para apresentação do Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 6.3.2 deste Edital.

6.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

6.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a

20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

6.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

6.3.4.2. Fica estabelecido que em havendo empate na pontuação atribuída à Proposta Técnica, será levado em consideração para o desempate a importância dos quesitos, na seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em permanecendo o empate, será realizado sorteio.

6.3.4.3 Persistindo o empate após a utilização dos critérios do item 6.3.4.2., a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada oportunamente e para o qual serão convidadas todas as empresas licitantes.

6.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

6.4.1. Será desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, salvo na hipótese de aspectos puramente formais, observado o disposto no subitem do 14.3 deste Edital.

6.4.2. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro.

6.5. A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos indicado no subitem 6.3.2.: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Comunicação.

6.5.1. A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme disposto no subitem 9.2.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

7.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Concorrência Pública nº 001/2021

DATA: 08/10/2021 **HORARIO:** 09hs00m

(Razão social e CNPJ da Licitante)

7.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, de acordo com o Anexo V, e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital, contendo as seguintes informações:

I- Modalidade e o número desta licitação

II- Indicação da empresa e razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente para facilitar possíveis contatos.

III- Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação.

IV- Assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado, com carimbo CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

7.3. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) percentual de desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela I de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), referentes a peça e ou material da Lei nº 4.680/1965, limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) percentual de honorários de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, quando a responsabilidade da licitante se limita exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965;

I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/ veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, da Lei nº 4.680/1965;

7.4. A proposta que estiver em desacordo com o estabelecido, estará automaticamente desclassificada.

7.5. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 7.2 (III) ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação realizará com ela diligência nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

7.5.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

7.6. Quando o valor do investimento em mídia for o dobro do valor da produção contratada, em sendo a mesma agência responsável, não haverá remuneração dos honorários de produção, em conformidade com as Normas Padrão do CENP, devendo a licitante declarar expressamente aceitabilidade da condição no presente certame.

7.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital.

8.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

8.3. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

8.4. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no § 2º, incisos I e II, do artigo 46, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

8.5. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, do valor da tabela).

8.6. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 8.7.1 - B).

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

8.7.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

A – Baseado nos valores indicados nos custos internos e na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10 %	0,0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60

B - Honorários por serviços de terceiros – até 40 pontos (3.6.2. Normas Padrão).

B - Remuneração entre 05% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade dela se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).

3.6.2. Normas Padrão

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
10%	Zero ponto	
9%	5 Pontos	

8%	10 pontos	
7%	20 pontos	
6%	30 pontos	
5%	40 pontos	Até 40
Subtotal		40
Total de pontos		100

8.8. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação auferida), denominado PPP Pontuações Parciais de Preço, que servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 8.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- c) Apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
- d) Apresentarem percentual de honorários superiores a 10% (dez por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, nos termos da Lei nº 4.680, de 1965;
- e) O subitem **3.6.1** da Alínea “**B**” **Normas Padrão**, terá remuneração dos honorários de produção em de 15% (quinze por cento) em conformidade com as Normas Padrão do CENP.

9. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS (PONTUAÇÃO FINAL)

9.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Licitação observará o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, Art. 46, § 2º Inciso I e Inciso II para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

- I - Identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante, que terá peso igual a 7 (sete);
- II - Identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante, que terá peso igual a 3 (três); e
- III - identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante, onde será realizado a média ponderada, contida no inciso I e II.

9.2. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da avaliação da proposta técnica, utilizando o critério estabelecido no Edital, onde cada licitante terá o **IT**, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do item 6.

$$\text{IT} = \text{PTL} \times 7(\text{sete})$$

9.3. O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula:

IP = Índice de Preços.

PPP = Pontuações Parciais de Preço, a serem identificadas nos termos do subitem 8.

$$\text{IP} = \text{PPP} \times 3(\text{três})$$

9.4. A Pontuação Final (PF) das propostas das licitantes será feita mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PF} = \frac{\text{IT} + \text{IP}}{10 (\text{dez})}$$

Onde:

PF = Pontuação final que é igual a NF = Nota Final, em ordem decrescente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, deverão ser apresentados, no Envelope nº 05, no original, em cópia autenticada, em publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, que serão autenticados pela comissão de licitação. Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação. Estes documentos serão apresentados somente pelas empresas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços.

10.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Concorrência Pública nº 001/2021

DATA: 08/10/2021 **HORARIO:** 09hs00m

(Razão social e CNPJ da Licitante)

10.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

10.4.1. Documentos de Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou em caso negativo, todas as alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- d)** Ato de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.4.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c)** Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Débitos Gerais ou Equivalente) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.gov.br

10.4.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

10.4.2.2. Caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.4.3. Documentos de Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da empresa licitante expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a agência licitante executou serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, no mínimo pelas atividades descritas no subitem 1.1. deste Edital.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

b) Comprovante de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, § 1º, da Lei 12.232/2010.

c) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

c.1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

c.2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

10.4.4. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.4.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

10.4.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 01):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



10.4.4.3. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

10.4.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado da contratação, respeitando a fração do que lhe couber caso vencedor, devendo tal comprovação ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; ou ainda, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993)

10.4.4.5. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES: (art. 31, §5º, da Lei nº 8.666/1993)

- **ESCLARECIMENTOS:** No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

10.4.5. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração, conforme Anexo III, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

b) Declaração, conforme Anexo IV, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

c) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, relativo a os Direitos Autorais (Modelo Anexo XII)

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas às condições de participação, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.12. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua

natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.13. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validade expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

11.14. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

11.15. Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

11.16. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

11.17. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido nos critérios de credenciamento deste Edital.

12.3. Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

12.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.5. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

12.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.7. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as

Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.8. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.9. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

12.10. Se os invólucros lacrados das licitantes desclassificadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Concorrência, prazo após o qual serão destruídos.

12.11. – PRIMEIRA SESSÃO

12.11.1. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

I – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) neste edital;

II – apresentação à Comissão dos invólucros nºs 1, 2, 3 e 4.

III – exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;

IV – rubrica no fecho dos invólucros nºs 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes invólucros em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;

V – abertura dos invólucros nºs 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

12.11.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido

12.11.3. O invólucro n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

I – não estiver identificado;

II – não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitantes antes da abertura do invólucro n. 2:

III – não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro n. 2.

12.11.4. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos 'I', 'II' e 'III' do subitem 12.11.3, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.11.5. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) abrir e mostrar o conteúdo do Invólucro nº 1, guardar novamente no envelope, acondicionando todos os envelopes não identificados em um outro pacote ou caixa, onde será rubricado pelos presentes;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital;

f) não haverá julgamento na primeira reunião, o julgamento será realizado pela subcomissão técnica, desta forma não caberá nenhuma observação ou recurso, podendo ocorrer na reunião seguinte, quando ocorrerá a devolutiva da análise das propostas técnica e identificação das empresas.

12.11.6. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.11.5, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

12.11.7. Antes de serem abertos dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Licitação.

12.11.8. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 3, a Comissão Especial de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará e irá observar em ATA e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.11.9. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes.

12.11.10. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

12.11.11. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.11.13.

12.11.12. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação, pertinentes à primeira sessão, deverá fazer na segunda reunião, uma vez que não há julgamento na primeira reunião pela Comissão Especial de Licitação, fato esse se houver será feito na segunda reunião. A primeira reunião é apenas para recebimento dos envelopes.

12.11.13. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos invólucros nºs. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica (anterior a primeira reunião de licitação), se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Invólucros nº 03, referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e de planilha com as pontuações e de justificativa das

razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

12.11.14. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.11.13. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

12.12. SEGUNDA SESSÃO

12.12.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

a) identificação dos representantes das licitantes presentes e coletar suas assinaturas na lista de presença;

b) abertura do receptáculo contendo o invólucro n. 2;

c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária -Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL), conforme disposto no subitem 9.1, e informar que as mesmas serão publicadas, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inc. I, “b” da Lei n.º 8.666/93.

12.12.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Licitação.

12.12.3. Não havendo interposição de recursos ou ocorrendo a desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será designado data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

12.13. TERCEIRA SESSÃO

12.13.1. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) identificar o Índice Técnico (IT) de cada licitante, conforme disposto no subitem 9.2 deste Edital;
- c) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços;
- f) identificar as Pontuações Parciais de Preço (PPP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 8.4 deste Edital;
- g) identificar o Índice de Preço (IP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 9.3;
- h) identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante, conforme disposto no subitem 9.4;
- i) informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 11, da lei 12.232/10 e art. 109, inc. I, "b", da Lei n.º 8.666/93.

12.14. QUARTA SESSÃO

12.14.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, para participar da quarta sessão pública, onde receberá o Envelope nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

- e) conferir às empresas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que possuam alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
- f) se os Documentos de Habilitação da licitante classificada no julgamento final atenderem ao que for exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação;
- g) a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes será publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei n.º 12.232/10;
- h) a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na alínea “e” do subitem 12.14.1. do presente edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- i) a inabilitação importará em convocação da licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação;

12.14.2. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação.

12.14.3. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

12.14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

- a) nas reuniões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

14.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

14.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Comissão

de Licitação.

14.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo **mínimo de 10 (dez) dias** da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

14.2.2. A lista a que se refere o subitem 14.2.1, deverá ter, no mínimo, seis nomes, dos quais 1/3 não podem manter vínculo algum com a Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

14.2.3. Até **48 (quarenta e oito) horas** antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar o nome de qualquer nome constante da relação publicada.

14.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

14.3. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

15.1. Aos termos do presente edital caberá impugnação em conformidade com o art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93, que deverá ser protocolada, em dias úteis, das 07h00 às 13h00, no Departamento de Tributos (protocolo geral) da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS e dirigida à autoridade competente, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura do primeiro envelope, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

b) Por qualquer licitante nos termos deste edital, bem como apresentar pedido de esclarecimento até o segundo dia útil que anteceder a abertura do primeiro envelope.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer no prazo estipulado, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.

15.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3. Dos atos da comissão decorrentes do processo licitatório, deverão ser admitidos os recursos, de acordo com seus prazos respectivos, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93.

15.4. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em requerimento escrito dirigido à autoridade superior (art. 109, § 4º), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 dias úteis, ou no mesmo prazo, encaminhá-lo para a autoridade superior.

15.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

15.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Selvíria-MS.

16. DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O valor estimado da contratação de que trata o presente Edital é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

16.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente em 2021 e na que vier substituir em 2022, sendo que o valor do contrato será empenhado/contabilizado de forma pro-rata dia, cumprindo assim o princípio contábil da competência da despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos 1.00 Recursos ordinários R\$ 175.000,00

Fonte de Recursos 1.70 Recursos Hídricos R\$ 175.000,00

Valor aproximado a ser empenhado em 2021 R\$ 350.000,00

16.3. A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

16.4. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.5. As despesas efetuadas no próximo exercício serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, às dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

16.5.1. Na decorrer da prorrogação, a Prefeitura Municipal de Selvíria MS poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a Contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

16.6. A Prefeitura Municipal de Selvíria MS poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta Concorrência Pública, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Concluído o procedimento licitatório, a Prefeitura Municipal de Selvíria MS de Selvíria - MS convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato conforme modelo que constitui o Anexo II do presente instrumento convocatório.

18.1.1. Caso alguma licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, será convocada a segunda colocada para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 64, da lei 8666/93.

18.2. O contrato terá sua vigência estipulado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A Prefeitura Municipal de Selvíria MS poderá rescindir o contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à contratada nenhum direito à indenização, com a exceção das disposições previstas no art. 79, § 2º, da referida Lei.

18.3.1. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1., caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas no item 18 deste edital.

18.5. A contratada deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Selvíria - MS sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam independentemente de solicitação.

18.6. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, através da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

18.7. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

18.8. A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante.

18.8.1. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º, do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

18.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

18.10. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

18.11. As informações sobre a execução do contrato, serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da citada lei.

18.12. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de Selvíria MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

18.13. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

19. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

19.1. Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada na forma já prevista e especificada, sendo que os pagamentos serão efetivados pela Contratante até o dia 30 (trinta) de cada mês.

19.2. O pagamento será efetuado diretamente a Contratada após efetiva prestação dos serviços com apresentação de notas fiscais, acompanhadas das notas fiscais/faturas dos serviços terceirizados e ou veiculados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do documento fiscal devidamente atestada pela área competente da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

19.3. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS e via e-mail, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, ou pela Internet: www.sgim.com.br/selviria/editais_licitacoes.php?tipo=1.

20.2. As empresas licitantes que hajam adquirido o edital poderão fazer, por escrito, pedidos de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório.

20.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante legal, protocolados em dias úteis, das 07h00 às 13h00, no Departamento de Tributos (protocolo geral) da Prefeitura Municipal de Selvíria e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação ou através do e-mail licitacaoselviria@hotmail.com. **20.2.2.** Os pedidos de esclarecimentos/impugnações poderão ser formulados até 05 (cinco) dias úteis antes da data consignada para a entrega das propostas, serão respondidas no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da entrega das propostas.

20.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, sendo admitida, também, a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

20.4. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidor da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS designado para tanto.

20.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, inclusive submeter à apreciação e a aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, quaisquer serviços que envolvam remuneração, seja a terceiros, seja à própria agência.

20.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

20.7. A critério da comissão de licitação, todas as decisões referentes a essa licitação poderão ser divulgadas por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

20.8. É facultada à Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9. A Comissão poderá, na fase de julgamento da proposta técnica, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

20.10. Além da subcomissão técnica, poderão ser convidados a colaborar com a comissão de licitação, assessores, técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer das agências licitantes, pertencentes ou não ao quadro da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

20.12. A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

20.13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais.

20.14. O Foro da comarca de Três Lagoas - MS será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

20.15. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- I - BRIEFING - PROJETO BÁSICO;**
- II - MINUTA DO CONTRATO;**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;**
- VI - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS;**
- VII - PLANILHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA;**
- VIII - PLANILHA DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA;**
- IX - PLANILHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA;**
- X - PLANILHA DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES;**
- XI - PLANILHA DE AVALIAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS;**
- XII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS.**

IMPORTANTE: Ao retirar o edital a licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária. Caso não tenha sido entregue a licitante deverá requerer junto a Prefeitura Municipal de Selvíria - MS o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária, sendo, conseqüentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou apresente em envelope diverso do padronizado.

Selvíria - MS, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2021 TÉCNICA E PREÇO

BRIEFING - PROJETO BÁSICO

O desafio de comunicação a ser resolvido

A “divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Selvíria” e a adoção de “medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Executivo e resguardar seu conceito perante a comunidade”, são descritas como atribuições da Prefeitura Municipal, como estabelece o artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Manter os cidadãos selvirienses informados sobre os trabalhos desenvolvidos pelo poder público municipal, é um dever, pois traz transparência sobre os atos do agente público, atendendo-se assim, ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da CF88.

Obras, projetos sociais, esportivos, culturais, programas de saúde pública, campanhas de trânsito, datas comemorativas entre outras ações que destaquem a representatividade do poder executivo junto à comunidade, visando a defesa do bem-estar comum, assim como o trabalho independente em prol do desenvolvimento sustentável, devem ser divulgados pelos meios de comunicação locais e ou regionais.

Para isso, faz-se necessário o estabelecimento de uma política de comunicação com a sociedade, que vise, de forma criativa, prática, correta e transparente, alcançar o cidadão, informando-o das ações praticadas pelo poder público, dentro de todos os novos desafios que a comunicação digital, de massa ou pessoal, exigem.

Assim, é necessário o apoio profissional para traçar a política de comunicação, desenvolver o planejamento, concepção, execução das atividades comunicacionais e mensuração dos resultados obtidos, seguindo os preceitos da política estabelecida e fazendo a ligação entre a Prefeitura Municipal e os meios de comunicação, tanto nos aspectos de mídia espontânea quanto na mídia contratada.

Quem é o público que a comunicação deve ser direcionada

O cidadão do Município de Selvíria – MS.

Verba e prazo de execução do Plano de Comunicação Publicitária

Plano a ser desenvolvido com base neste Briefing deve considerar um valor referencial equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Período a ser considerado: De 01 a 30 de abril/2021

E-mail para solicitação da logomarca a ser utilizada nas peças: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2021
TÉCNICA E PREÇO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS E A EMPRESA_____.

CONTRATO Nº ____/2021

I - PARTES

A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS com sede a Av. João Selvírio de Souza, n. 997, Centro – Cidade de Selvíria – Estado de Mato Grosso do Sul, fone (67) 3579-1242, inscrita no CNPJ/MF sob o n. , neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, n. ____, Bairro _____, _____ – _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º xxx/2021, referente à Concorrência Pública n.º /2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº 8.666/1993, com alterações posteriores e n.ºs 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições contidas na CONCORRENCIA nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade para atender à Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

1.2. A publicidade oficial e institucional do Município de Selvíria - MS deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

1.3. Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.232, de 2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do artigo 2º da Lei n. 12.232, de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.3.2. As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.3 “I” deste edital terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3.2.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, alínea “b”, do art. 10, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 12.232, de 2010, Lei n. 8.666/93, e suas alterações e as demais disposições aplicáveis, bem como as cláusulas deste instrumento.

3.2. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

3.4. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, registrando-se as informações relevantes.

3.5. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório, Edital de Concorrência Pública nº xxx/2021 e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, a proposta da contratada e demais elementos integrantes do procedimento licitatório.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma reger a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita por meio de termo aditivo, salvo as hipóteses previstas no art. 65, parágrafo 8º da Lei n. 8.666/93.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, as mesmas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Não subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato, salvo as hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato.

5.1.2. Entregar os serviços no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

5.1.3. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.4. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.6. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

5.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.8. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.11. A contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

5.1.12. A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante.

5.1.13. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei n. 12.232, de 2010.

5.1.13.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

5.1.13.2. No caso do subitem anterior, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

5.1.13.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem 5.1.13.2.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

6.1.7. Acompanhar a execução dos serviços a ser efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor global estimado do contrato de que trata a presente licitação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente em 2021 e na que vier substituir em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



2022, sendo que o valor do contrato será empenhado/contabilizado de forma pro-rata dia, cumprindo assim o princípio contábil da competência da despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0004.2030.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos 1.00 Recursos ordinários R\$ 175.000,00

Fonte de Recursos 1.70 Recursos Hídricos R\$ 175.000,00

Valor aproximado a ser empenhado em 2021 R\$ 350.000,00

7.1.3. Os pagamentos relativos aos serviços a ele pertinentes serão feitos mediante depósito no Banco ____ Agência ____ Conta Corrente _____, de titularidade da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

7.3. O valor constante do item 7.1 poderá ser acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.4. As despesas efetuadas nos exercícios seguintes correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

7.5. A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado diretamente a Contratada após efetiva prestação dos serviços com apresentação de notas fiscais, acompanhadas das notas fiscais/faturas dos serviços terceirizados e ou veiculados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do documento fiscal devidamente atestado pela área competente da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

8.1.1. O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____%(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).

8.1.2. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto ao MUNICÍPIO. O Contratante pagará à Contratada “honorários” de XX% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

8.1.3. Para efeito de processamento os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo (nota fiscal), de sua tabela de preço, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível, bem como atesto de recebimento lançados no verso da nota fiscal.

8.1.4. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.2. Todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados, para o bom desempenho dos serviços da CONTRATADA ou de seus representantes será debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadas, transporte, alimentação, comunicação em geral.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6. A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério do Município de Selvíria-MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

9.3. Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na

quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

10.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preço por ela praticada.

10.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou a qualquer tempo rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo serviço.

11.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação na Imprensa, podendo ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

12.4. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente contrato.

12.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em diploma legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato na Imprensa, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas - MS para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2021 TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, sediada (endereço completo), por seu representante abaixo assinado declara, sob as penas da Lei, que:

a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa.

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2021
TÉCNICA E PREÇO**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, sediada (endereço completo), por seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei que não há no quadro de pessoal desta empresa empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2021
TÉCNICA E PREÇO**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

Vimos apresentar nossa proposta para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, objeto da Concorrência Pública nº 001/2018, declarando estarmos de acordo com os termos do instrumento convocatório e das normas nele citadas.

1 - Percentual de desconto de ____% (____ por cento) sobre os custos internos da agência, apurados em relação à Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965:.

2 - Honorários de ____% (____ por cento) oferecidos quando a responsabilidade da licitante se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento de acordo com o 3.6.2., Normas Padrão.

3 - Declaramos que, se vier a ser contratada, esta empresa se responsabilizará integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato.

4 - Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias a contar de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura identificada do representante legal da agência licitante.



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2021
TÉCNICA E PREÇO

TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
SINAPRO 2021



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VII PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: _____

QUESITOS **NOTA**

Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 25) pontos

Ideia Criativa – (de 0 a 25) –pontos

Estratégia de Mídia e não Mídia – (de 0 a 10) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____

ANEXO VIII
PLANILHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

Agência: _____

QUESITOS NOTA

Capacidade de Atendimento – Principais Clientes – (de 0 a 03) pontos

Qualificação técnica da equipe de profissionais – (0 a 05) pontos

Estrutura física, instalações, infraestrutura e recursos materiais – (0 a 03) pontos

Sistemática do relacionamento entre o contratante e a licitante – (0 a 04) pontos

Repertório – (0 a 05) pontos

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 10) pontos

AVALIADOR 01: _____

Visto: _____

ANEXO IX
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida): _____

Observações:

- ✓ A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- ✓ A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- ✓ A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais..

ANEXO X
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Capacidade de Atendimento – Principais Clientes				
Qualificação técnica da equipe de profissionais				
Estrutura física, instalações infraestrutura e recursos materiais				
Sistemática do relacionamento entre o contratante e o licitante				
Repertório				
Relatos de soluções de problemas de comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida): _____



Juntos, por um futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Observações:**

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

ANEXO XI
PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
<u>Até 60 (sessenta) pontos</u> para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, do valor da tabela).		
<u>Até 40 (quarenta) pontos</u> para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 8.7.1 - B).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida): _____

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para O Município de Selvíria - MS.

Local e data

assinatura do representante legal